

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT**

Relatório do auditor independente

**Informações financeiras trimestrais
Em 31 de março de 2018**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**Informações financeiras trimestrais
Em 31 de março de 2018**

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre a revisão das informações financeiras trimestrais

Balancos patrimoniais

Demonstrações dos resultados

Demonstração dos resultados abrangentes

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Demonstrações dos Valores Adicionados - informação suplementar

Notas explicativas da Administração às informações financeiras trimestrais

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Brasília - DF

Introdução

Revisamos as informações financeiras trimestrais, individuais e consolidadas da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“Empresa ou ECT”)**, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2018, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018, as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração das informações financeiras trimestrais de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* - IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração destas informações financeiras trimestrais. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras trimestrais com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade e ISRE 2410 - *Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente, às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalvas

Limitações de escopo sobre as provisões de benefícios pós emprego do plano de benefícios previdencial BD

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 12.1.1, a ECT é patrocinadora de uma entidade fechada de previdência privada, denominada “Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS” e possui consignado em suas demonstrações financeiras provisões para benefícios pós emprego, no montante de R\$3.085 milhões, em 31 de março de 2018. Anteriormente, nossos exames haviam identificado diversos indícios de redução ao valor recuperável no valor justo dos ativos utilizados na avaliação atuarial do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (última avaliação atuarial), dessa forma, conforme descrito na nº 12.1.1.3, a administração dos Correios, para o encerramento contábil das demonstrações financeiras do exercício de 2017, contratou empresa especializada para determinar o adequado valor justo dos referidos ativos, não obstante os impactos correntes e ajustes retrospectivos já consignados às demonstrações financeiras em 2017, oriundos dos estudos dos valores justos apurados pela referida consultoria, ainda assim, em relação às provisões para benefícios pós emprego, remanesceram as seguintes limitações de escopo:

i) encontra-se em andamento investigações e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal e outras autoridades públicas, no âmbito das chamadas operações “Lava Jato”, “Greenfield”, “Rizoma” e “Pausare”, envolvendo determinados fundos de investimentos financeiros e outros ativos da carteira de investimentos do Postalís. Os desfechos dessas investigações e eventuais efeitos às demonstrações financeiras ainda não são totalmente conhecidos;

ii) A determinação do montante da provisão para benefícios pós emprego do plano BD levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50% (cinquenta por cento), entretanto, representantes dos participantes do plano BD questionam a legalidade das cobranças extraordinárias dos equacionamentos dos déficits apurados em função dos supostos atos de má-gestão na Administração dos ativos garantidores às reservas matemáticas do plano. Considerando o atual estágio em que se encontram os referidos processos judiciais, não é possível determinar se o provisionamento parcial de 50% será suficiente para suportar as saídas futuras de caixa que serão requeridas pelo desfecho desses processos; e

iii) O ativo a valor justo considerado na avaliação atuarial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 (última avaliação atuarial) contemplou o saldo correspondente à participação do Postalís no Fundo de Investimento Financeiro denominado de “CJP FIDC NÃO PADRONIZADOS - CRÉDITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS”, no montante de R\$648 milhões. Entretanto, de acordo com as demonstrações contábeis do fundo CJP, os direitos creditórios da carteira estão representados por precatórios e ações judiciais e a administração do Postalís contratou empresa especializada para reavaliar o valor justo dos referidos ativos, até a conclusão dos nossos trabalhos, a referida reavaliação não havia sido concluída. Adicionalmente, o último relatório de auditoria, datado de 29 de setembro de 2017, com opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo CJP, apresentou abstenção de opinião, principalmente pelo fato dos saldos correspondentes comparativos não terem sido auditados.

Considerando os assuntos descritos nos itens i) a iii), acima, não foi possível determinar por meio de procedimentos alternativos de auditoria qual seria o impacto, se houver, sobre o valor das provisões de benefícios pós emprego no montante de R\$3.085 milhões e sobre os saldos de outros resultados abrangentes registrados diretamente no patrimônio líquido correspondente ao valor líquido do Plano BD, bem como sobre os respectivos créditos tributários de contribuições social sobre o lucro (CSSL) constituídos sobre essas provisões.

Ativo contingente reconhecido às demonstrações financeiras em função do pressuposto da imunidade tributária

Amparada nos julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, a ECT, conforme descrito nas Nota Explicativa nº 7.3, discute e questiona, no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que a totalidade dos seus serviços prestados está abrangida pela imunidade recíproca (CF, artigo 150, VI, “a”, e §§ 2º e 3º), considerando que a ECT seria uma extensão das atividades da união (longa manus). A Administração da ECT, com base na classificação de êxito como “provável de ganho” recomendada por sua assessoria jurídica e pela atual jurisprudência favorável sobre o tema, decidiu elaborar e apresentar as Informações Financeiras Trimestrais findo em 31 de março de 2018 no pressuposto de sua imunidade tributária em relação ao imposto de renda, conseqüentemente, um ativo no montante de R\$ 1.454 milhões foi reconhecido às demonstrações contábeis à título de tributos a recuperar em função dos pagamentos supostamente indevidos ocorridos nos últimos cinco exercícios. Entretanto, considerando o atual estágio que se encontram as referidas discussões junto à RFB e PGFN, a classificação de risco atribuída pela assessoria jurídica ao mérito e as dificuldades operacionais a serem superadas para que os pedidos de restituições sejam homologados, o referido ativo, nesse momento, é caracterizado como “ativo contingente”, conseqüentemente, o ativo e o patrimônio líquido estão apresentados a maior em R\$ 1.454 milhões e R\$ 747 milhões, respectivamente.

Conclusão sobre as informações financeiras trimestrais com ressalvas

Com base em nossa revisão, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como “Base para conclusão com ressalvas”, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as Informações Financeiras Trimestrais, individuais e consolidadas acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis a elaboração das Informações Financeiras Trimestrais.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional

Chamamos a atenção para o fato de que a Empresa apresenta prejuízos acumulados, elevados custos assistenciais e previdenciais com seus funcionários e responde a um volume relevante de contingências de natureza cíveis, fiscais, trabalhistas e criminais. Esses fatos indicam a possível existência de incerteza que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Os planos da Administração para manutenção das atividades estão descritos na Nota Explicativa nº 1.1. As Informações Financeiras Trimestrais mencionadas no primeiro parágrafo foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste relativo à realização e à classificação dos ativos ou quanto aos valores e à classificação dos passivos, que seriam requeridos na impossibilidade de a Empresa continuar operando. A continuidade operacional da ECT dependerá do sucesso do plano de continuidade e ou de eventuais aportes de seu controlador. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esse assunto.



Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

Revisamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas Demonstrações Contábeis Intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicáveis à elaboração de Demonstrações Contábeis Intermediárias. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com as Demonstrações Contábeis Intermediárias tomadas em conjunto.

Brasília-DF, 28 de junho de 2018.



BDO RCS Auditores Independentes
SS CRC 2 SP 013846/O-1 - S -DF

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3 - S -
DF